



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE - O eventual

reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis 9.069/95 e 10.192/01, usando-se como índice o INCC - Índice Nacional da Construção Civil.

30

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- O objeto deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei N. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice **INCC** - Índice Nacional da Construção Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

I - Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à **CONTRATADA** manifestar sobre o pagamento superior apurado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, a **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio de depósito ou transferência bancária a conta informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuado o recolhimento de que trata o Parágrafo anterior, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido no caput desta Cláusula não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avançar outro para substituí-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se a sua revisão a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou



desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste Contrato.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

II – Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercutiu no valor total pactuado.

III – A **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente de solicitação, o **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações decorrentes da revisão do Contrato serão publicadas na Imprensa Nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade aplicadora da penalidade, que



será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir a Administração pelos prejuízos resultante se após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam fixados, a título de penalidade, os percentuais de multas e procedimentos por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de execução do serviço, será aplicada multa de mora a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

II - As multas moratórias incidirão até o limite de 10% do valor da parcela em atraso, ou, em se tratando de contrato de parcela única, sobre o valor do contrato.

III - Dependendo da infração cometida, a Administração, a seu critério, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

IV - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no inciso I, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da prestação não cumprida, nos casos de inexecução parcial do Contrato;

b) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato.

V - Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando, injustificadamente:

a) a **CONTRATADA** executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 33% (trinta e três por cento) do previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela **CONTRATANTE**;

b) a **CONTRATADA** executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 49% (quarenta e nove por cento) do previsto para aquele período no cronograma financeiro por ele apresentado e aprovado pela **CONTRATANTE**;



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

c) a **CONTRATADA** executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 66% (sessenta e seis por cento) do previsto para aquele período no cronograma financeiro por ele apresentado e aprovado pela **CONTRATANTE**;

d) a **CONTRATADA** executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual inferior a 80% (oitenta por cento) do total do contrato;

e) a **CONTRATADA** executar, ao final de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual inferior a 90 % (noventa por cento) do valor total do contrato;

f) a **CONTRATADA** executar, ao final de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual inferior ao valor total do contrato.

g) os percentuais referidos neste inciso serão apurados com base na fórmula abaixo:

$$PE = (VPCE/VPC) \times 100$$

PE = Percentual executado.

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma.

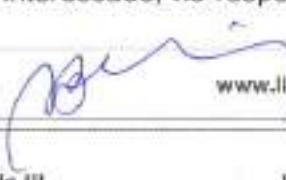
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma.

VI - Será configurada a **inexecução total** do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

VII - Além das penalidades previstas acima, poderão ser também aplicadas no caso de prestação de serviços as seguintes penalidades, limitadas ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em função das infrações elencadas no cláusula XXII do Projeto Básico:

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas nos incisos I, II e IV do *caput* desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

 www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio
R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000
adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia – CECAN
Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecан@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica
R. Silvio Péllico, 181
Alcântara, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó
Av. Dr. Carlindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.hos@liga.org.br



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/1993.

34

PARÁGRAFO TERCEIRO – É assegurado à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que deverá ser formulada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da pretensão da **CONTRATANTE** em aplicar a pena.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades previstas nesta Cláusula poderão ser objeto de recurso. O recurso da **CONTRATADA** será formulado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação da aplicação da pena.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica sobreposta até o término do contrato a cobrança da penalidade de multa que, calculada isolada ou cumulativamente, na forma estabelecida no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, apresente valor final inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se, no decorrer do contrato, as multas somadas ultrapassarem R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), os executores do contrato deverão iniciar os procedimentos de cobrança.

PARÁGRAFO OITAVO - Inexistindo pagamentos a serem efetuados, a **CONTRATANTE**, após apurar a quantia correspondente à multa aplicada, notificará à **CONTRATADA** para que recolha a favor da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor em moeda corrente, na forma mencionada no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Nona.

PARÁGRAFO NONO - Efetuado o recolhimento de que trata o Parágrafo anterior, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A inobservância do prazo fixado no caput da Cláusula Décima Quinta para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). (IN nº 02/2008, Artigo 19, inciso XIX, alínea

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

 www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000
adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia – CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares – Policlínica

R. Silvio Péllico, 181
Alegrete, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carlindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

"e").

35

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO - O

presente Instrumento será executado sob o acompanhamento da FISCAL DE CONTRATO designada pela **CONTRATANTE**, a qual se incumbirá de receber e atestar as faturas referentes aos serviços, observar o fiel cumprimento do presente Contrato, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do órgão fiscalizador deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais os funcionários: Jacira Valdevino de Lucena, Arquiteta CPF 090.784.074-41, RG: 003.116.402, CAU A191149-7 e Manoel Jusselino de Almeida e Silva, CPF 140 774 344 91, CI 257 397, Téc. Edificações CRT 140 774 344 91.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - O presente Instrumento poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/1993;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA - o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO O presente Instrumento poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Central de Atendimento (84) 4009 5600 WhatsApp (84) 99497 9479


www.ligacontracancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000
adm.nla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. da Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Pêscio, 181
Alcântara, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carlindo de S. Dantas,
540, Centro, Calço/RN
59300-000
adm.hos@liga.org.br



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao longo da execução do objeto contratado, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

I - para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

II - para os itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela **CONTRATADA** em relação ao orçamento estimativo da **CONTRATANTE**;

III - para os itens novos não constantes do SINAPI, os custos decorrerão de acordo entre as partes (**CONTRATANTE** e **CONTRATADA**), e deverão ser precedidos de pesquisa de preços, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela **CONTRATADA** em relação ao orçamento estimativo da **CONTRATANTE**.

IV - Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme art. 14 do Decreto 7.983/2013, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da **CONTRATADA** em decorrência de ditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei 8.666/1993, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-o, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à:

CONTRATANTE providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO - Para dirimir

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontracancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000
adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Pêlico, 181
Alacrim, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carlindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.hos@liga.org.br



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária Federal de Natal/RN, conforme art. 55, § 2º, da Lei 8.666/1993.

37

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo.

Natal/RN, 11 de abril de 2022.

Pela CONTRATANTE: Tássito Sales

Pela CONTRATANTE: Fábio Dantas

Pela CONTRATADA: Elinton Cruz da Silva



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

ANEXO I – PROPOSTA DA EMPRESA (PLANILHA)

38



A Comissão de Licitação
Ref.: Edital da Tomada de Preços N° 01/2022

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa Proposta de Preços relativa à TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022 que trata da Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da reforma de unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Dr. Luiz Antônio (HLA), conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital, assumindo integral responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ 400.816,53 (quatrocentos e nove mil e oitocentos e dezesseis reais e cinqüenta e três centavos), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Em anexo está o cronograma físico-financeiro da obra.

Declararmos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros, em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, de Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Liga Norte Riograndense Contra o Câncer-LNRCC.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza da obra contratada. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela Liga Norte Riograndense Contra o Câncer-LNRCC, antes da execução dos mesmos.

O prazo para realização dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento do ofício pela contratada, encaminhando, em anexo, a autorização do Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Rua Coronel Francisco Tavares, 79 | Centro | CEP: 59020-000 | Cidade de Natal/RN
CNPJ: 26.354.461/0001-35 | insc. Estadual: 20.452.000-1 | Ins. Municipal: 204-1
fone: (84) 9-9635-4909 | E-mail: silvacruzengenharia@hotmail.com

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia – CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Péllico, 181
Alcântara, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carlínio de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hosi@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**



39

O prazo de garantia da obra será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer-LNRCC, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução da obra, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer-LNRCC, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

Lagoa de Pedras/RN, 21 de fevereiro de 2022.

Elieilon Cruz da Silva
Engenheiro Civil
CRNE/MR: 2112235716

Elieilon Cruz da Silva
Sócio-Diretor
CPF/MF 013.985.344-80
Registro Nacional – 211223571-0
E C DA SILVA EIRELI - ME

Rua General Francisco Tonon, 70 - Centro | CEP: 59200-000 | Lagoa de Pedras/RN
CNPJ: 26.359.442/0001-68 | Fone: (84) 26.456.005-3 | Imr. Municipal: 006-3
Fax: (84) 26.825-4006 | Email: silvamengonkara@gmail.com

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia – CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares – Policlínica**

R: Silvio Pêleco, 181
Alegre, Natal/RN
59040-160

adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carlindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**



**CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS,
CONFORME ACÓRDÃO 2.622/2013 - T.C.U. - SILVA CRUZ ENGENHARIA**

ENDEREÇO:	PIRA DE MARIO NEGRINHO - 2267, QUINTAS, NATAL/RN			
OBRA/SERVICO:	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, HOSPITAL DR LUIZ ANTONIO (HLA)			
CLIENTE:	LUSA NORTE RODRIGENSE CONTRA O CÂNCER (LNRCC)			
CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS, CONFORME ACÓRDÃO 2.622/2013 - T.C.U.				
	TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS			
1	Taxa de Administração Central	AC	5,40	%
2	Despesas Financeiras	DF	1,23	%
3	Taxa de Seguros e Taxa de Garantia	S+G	1,00	%
4	Taxa de Risco	R	1,07	%
5	Taxa de Lucro/Lucratividade	L	7,20	%
6	Taxa de Incidência de Impostos (COPFINS + ISS + PIS + CPRB)	I	6,68	%
6.1	COPFINS	I'	1,89	%
6.2	ISS	I''	3,78	%
6.3	PIS	I'''	0,41	%
6.4	CPRB - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RENDA BRUTA	I''''	0	%
	TOTAL GERAL DO B.D.I.	24,17	%	

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Legenda:

AC = taxa de administração central
DF = taxa de despesas financeiras
S = taxa de seguros
G = taxa de garantias
R = taxa de risco
L = taxa de lucro/lucratividade
I = taxa de incidência de impostos
(PIS, COPFINS, ISS e CPRB)

LIMITES DOS VALORES, CONFORME ITEM 9 DO ACÓRDÃO:

B.D.I. Edifícios	B.D.I. Equipamentos
Administrador Central	1,50% a 5,10%
Seguro e Garantia	0,30% a 1,00%
Risco	0,50% a 1,75%
Despesas Financeiras	0,10% a 1,30%
Lucro	6,10% a 9,90%
BDI - LIMITES	11,10% a 22,00%

COPFINS = 3,00%; PIS = 0,65%; ISS = 2,00% a 6,00%; CPRB = 4,60%

*Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os
OBSERVAÇÕES:

Eduardo Cruz de Oliveira
Sócio-Diretor

Eduardo Cruz de Oliveira
Sócio-Diretor
CPF/MF 013.986.344-80
Registro Nacional - 211223071-0
E C DA SILVA ERELI - ME

Rua Coronel Francisco Tómas, 79 | Centro | CEP: 59244-000 | Lagoa de Pedras/RN
CNPJ: 26.334.441/0001-89 | INSC. Estadual: 20.452.009-1 | INSC. Municipal: 115
fone: (84) 9 9635-4009 | e-mail: reitoria@silvacruzengenharia.com

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontracancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio
R. Dr. Mário Negri, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000
adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN
Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. da Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Laiz
Soares - Policlínica
R. Silvio Pêrez, 181
Alcântara, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó
Av. Dr. Carlindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

SILVA CRUZ

42

Descrição	Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Subtotal	Impostos	Total
1.1.1.200000	CEPAC FLUKE	1	PKG	R\$ 100,00	R\$ 100,00		R\$ 100,00
1.1.2.200000	ESTERILIZADOR PORTÁTIL PARA TAMPONADAS	1	PKG	R\$ 120,00	R\$ 120,00		R\$ 120,00
1.1.3.200000	FRIGOGLOBO SUPRIMENTO D'OXIGENIO 40L	1	PKG	R\$ 160,00	R\$ 160,00		R\$ 160,00
1.1.4.200000	ESTERILIZADOR PORTÁTIL COM TAMPONADAS DE 10L CADA UMA	1	PKG	R\$ 180,00	R\$ 180,00		R\$ 180,00
1.1.5.200000	TAMPA DE PVC LATEX MARCA PREDI A 100 UNIDADES MARGA 10	1	PKG	R\$ 200,00	R\$ 200,00		R\$ 200,00
Subtotal da Linha:							
		180,00	UNID	R\$ 100,00	R\$ 180,00		R\$ 180,00
		180,00	UNID	R\$ 100,00	R\$ 180,00		R\$ 180,00
		180,00	UNID	R\$ 120,00	R\$ 180,00		R\$ 180,00
		180,00	UNID	R\$ 160,00	R\$ 180,00		R\$ 180,00
		180,00	UNID	R\$ 180,00	R\$ 180,00		R\$ 180,00
		180,00	UNID	R\$ 200,00	R\$ 180,00		R\$ 180,00
Subtotal do Pedido:							
		180,00	UNID	R\$ 100,00	R\$ 180,00		R\$ 180,00
		180,00	UNID	R\$ 100,00	R\$ 180,00		R\$ 180,00
		180,00	UNID	R\$ 120,00	R\$ 180,00		R\$ 180,00
		180,00	UNID	R\$ 160,00	R\$ 180,00		R\$ 180,00
		180,00	UNID	R\$ 180,00	R\$ 180,00		R\$ 180,00
		180,00	UNID	R\$ 200,00	R\$ 180,00		R\$ 180,00

Descrição	Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Subtotal	Impostos	Total
1.1.1.200000	CEPAC FLUKE	1	PKG	R\$ 100,00	R\$ 100,00		R\$ 100,00
1.1.2.200000	ESTERILIZADOR PORTÁTIL PARA TAMPONADAS	1	PKG	R\$ 120,00	R\$ 120,00		R\$ 120,00
1.1.3.200000	FRIGOGLOBO SUPRIMENTO D'OXIGENIO 40L	1	PKG	R\$ 160,00	R\$ 160,00		R\$ 160,00
1.1.4.200000	ESTERILIZADOR PORTÁTIL COM TAMPONADAS DE 10L CADA UMA	1	PKG	R\$ 180,00	R\$ 180,00		R\$ 180,00
1.1.5.200000	TAMPA DE PVC LATEX MARCA PREDI A 100 UNIDADES MARGA 10	1	PKG	R\$ 200,00	R\$ 200,00		R\$ 200,00
Subtotal da Linha:							
		180,00	UNID	R\$ 100,00	R\$ 180,00		R\$ 180,00
		180,00	UNID	R\$ 100,00	R\$ 180,00		R\$ 180,00
		180,00	UNID	R\$ 120,00	R\$ 180,00		R\$ 180,00
		180,00	UNID	R\$ 160,00	R\$ 180,00		R\$ 180,00
		180,00	UNID	R\$ 180,00	R\$ 180,00		R\$ 180,00
		180,00	UNID	R\$ 200,00	R\$ 180,00		R\$ 180,00
Subtotal do Pedido:							
		180,00	UNID	R\$ 100,00	R\$ 180,00		R\$ 180,00
		180,00	UNID	R\$ 100,00	R\$ 180,00		R\$ 180,00
		180,00	UNID	R\$ 120,00	R\$ 180,00		R\$ 180,00
		180,00	UNID	R\$ 160,00	R\$ 180,00		R\$ 180,00
		180,00	UNID	R\$ 180,00	R\$ 180,00		R\$ 180,00
		180,00	UNID	R\$ 200,00	R\$ 180,00		R\$ 180,00

Av. Silviano Herkenhoff, 29 - Centro - Natal/RN - 59040-000 - CEP 59040-000 - CUIT 10.000.000/0001-000 - CNPJ 10.000.000/2001-000

Central de Atendimento (84) 4009 5500 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio
R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000
adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN
Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica
R. Silvio Péllico, 181
Alcârmen, Natal/RN
59040-150
adm.psl@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó
Av. Dr. Carlindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.zos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

SILVA CRUZ

44

Unidade I	Unidade II	Unidade III	Unidade IV
Hospital Prof. Dr. Luiz Antônio	Centro Avançado de Oncologia - CECAN	Hospital Prof. Luiz Soares - Policlínica	Hospital de Oncologia do Seridó
R. Dr. Mário Negócio, 2267 Quintas, Natal/RN 59040-000 adm.hla@liga.org.br	Av. Miguel Castro, 1355 N. Sra. de Nazaré, Natal/RN 59062-000 adm.cecan@liga.org.br	R. Silvio Péllico, 181 Alcântara, Natal/RN 59040-150 adm.pol@liga.org.br	R. Dr. Carlindo de S. Dantes, 540, Centro, Caicó/RN 59300-000 adm.hos@liga.org.br

Unidade I	Unidade II	Unidade III	Unidade IV
Hospital Prof. Dr. Luiz Antônio	Centro Avançado de Oncologia - CECAN	Hospital Prof. Luiz Soares - Policlínica	Hospital de Oncologia do Seridó
R. Dr. Mário Negócio, 2267 Quintas, Natal/RN 59040-000 adm.hla@liga.org.br	Av. Miguel Castro, 1355 N. Sra. de Nazaré, Natal/RN 59062-000 adm.cecan@liga.org.br	R. Silvio Péllico, 181 Alcântara, Natal/RN 59040-150 adm.pol@liga.org.br	R. Dr. Carlindo de S. Dantes, 540, Centro, Caicó/RN 59300-000 adm.hos@liga.org.br

www.ligacontracancer.com.br

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontracancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio
R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000
adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN
Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica
R. Silvio Péllico, 181
Alcântara, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó
R. Dr. Carlindo de S. Dantes,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

SILVA CRUZ

48

Unidade I	Centro Avançado de Oncologia - CECAN	Av. Miguel Castro, 1355 N. Sra. de Nazaré, Niterói/RJ 24200-000	R. Silvio Péllico, 1B1 Alacrâm, Natal/RN 59040-150	R. Dr. Carlindo de S. Dantas, 540, Centro, Calço/RN 59300-000
Nome	ROBERTO ALVES	ROBERTO ALVES	ROBERTO ALVES	ROBERTO ALVES
CPF	040.649.021-00	040.649.021-00	040.649.021-00	040.649.021-00
Nascimento	19/05/1951	19/05/1951	19/05/1951	19/05/1951
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE VASCO DA GAMA, 1500, SALVADOR, BA CEP: 40130-000	AVENIDA PRESIDENTE VASCO DA GAMA, 1500, SALVADOR, BA CEP: 40130-000	AVENIDA PRESIDENTE VASCO DA GAMA, 1500, SALVADOR, BA CEP: 40130-000	AVENIDA PRESIDENTE VASCO DA GAMA, 1500, SALVADOR, BA CEP: 40130-000
Sexo	M	M	M	M
Estado Civil	SOLTEIRO	SOLTEIRO	SOLTEIRO	SOLTEIRO
Profissão	PROFISSIONAL DE SAÚDE	PROFISSIONAL DE SAÚDE	PROFISSIONAL DE SAÚDE	PROFISSIONAL DE SAÚDE
Cor	BRONZE	BRONZE	BRONZE	BRONZE
Altura	170	170	170	170
Peso	80	80	80	80
Óbito				
Unidade II	Centro Avançado de Oncologia - CECAN	Av. Miguel Castro, 1355 N. Sra. de Nazaré, Niterói/RJ 24200-000	R. Silvio Péllico, 1B1 Alacrâm, Natal/RN 59040-150	R. Dr. Carlindo de S. Dantas, 540, Centro, Calço/RN 59300-000
Nome	ROBERTO ALVES	ROBERTO ALVES	ROBERTO ALVES	ROBERTO ALVES
CPF	040.649.021-00	040.649.021-00	040.649.021-00	040.649.021-00
Nascimento	19/05/1951	19/05/1951	19/05/1951	19/05/1951
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE VASCO DA GAMA, 1500, SALVADOR, BA CEP: 40130-000	AVENIDA PRESIDENTE VASCO DA GAMA, 1500, SALVADOR, BA CEP: 40130-000	AVENIDA PRESIDENTE VASCO DA GAMA, 1500, SALVADOR, BA CEP: 40130-000	AVENIDA PRESIDENTE VASCO DA GAMA, 1500, SALVADOR, BA CEP: 40130-000
Sexo	M	M	M	M
Estado Civil	SOLTEIRO	SOLTEIRO	SOLTEIRO	SOLTEIRO
Profissão	PROFISSIONAL DE SAÚDE	PROFISSIONAL DE SAÚDE	PROFISSIONAL DE SAÚDE	PROFISSIONAL DE SAÚDE
Cor	BRONZE	BRONZE	BRONZE	BRONZE
Altura	170	170	170	170
Peso	80	80	80	80
Óbito				
Unidade III	Hospital Prof. Luiz Soares - Policlínica	R. Silvio Péllico, 1B1 Alacrâm, Natal/RN 59040-150	adm.pol@liga.org.br	adm.hos@liga.org.br
Nome	ROBERTO ALVES	ROBERTO ALVES	ROBERTO ALVES	ROBERTO ALVES
CPF	040.649.021-00	040.649.021-00	040.649.021-00	040.649.021-00
Nascimento	19/05/1951	19/05/1951	19/05/1951	19/05/1951
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE VASCO DA GAMA, 1500, SALVADOR, BA CEP: 40130-000	AVENIDA PRESIDENTE VASCO DA GAMA, 1500, SALVADOR, BA CEP: 40130-000	AVENIDA PRESIDENTE VASCO DA GAMA, 1500, SALVADOR, BA CEP: 40130-000	AVENIDA PRESIDENTE VASCO DA GAMA, 1500, SALVADOR, BA CEP: 40130-000
Sexo	M	M	M	M
Estado Civil	SOLTEIRO	SOLTEIRO	SOLTEIRO	SOLTEIRO
Profissão	PROFISSIONAL DE SAÚDE	PROFISSIONAL DE SAÚDE	PROFISSIONAL DE SAÚDE	PROFISSIONAL DE SAÚDE
Cor	BRONZE	BRONZE	BRONZE	BRONZE
Altura	170	170	170	170
Peso	80	80	80	80
Óbito				
Unidade IV	Hospital de Oncologia do Seridó	R. Dr. Carlindo de S. Dantas, 540, Centro, Calço/RN 59300-000	adm.hos@liga.org.br	adm.hos@liga.org.br
Nome	ROBERTO ALVES	ROBERTO ALVES	ROBERTO ALVES	ROBERTO ALVES
CPF	040.649.021-00	040.649.021-00	040.649.021-00	040.649.021-00
Nascimento	19/05/1951	19/05/1951	19/05/1951	19/05/1951
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE VASCO DA GAMA, 1500, SALVADOR, BA CEP: 40130-000	AVENIDA PRESIDENTE VASCO DA GAMA, 1500, SALVADOR, BA CEP: 40130-000	AVENIDA PRESIDENTE VASCO DA GAMA, 1500, SALVADOR, BA CEP: 40130-000	AVENIDA PRESIDENTE VASCO DA GAMA, 1500, SALVADOR, BA CEP: 40130-000
Sexo	M	M	M	M
Estado Civil	SOLTEIRO	SOLTEIRO	SOLTEIRO	SOLTEIRO
Profissão	PROFISSIONAL DE SAÚDE	PROFISSIONAL DE SAÚDE	PROFISSIONAL DE SAÚDE	PROFISSIONAL DE SAÚDE
Cor	BRONZE	BRONZE	BRONZE	BRONZE
Altura	170	170	170	170
Peso	80	80	80	80
Óbito				

Site: www.ligacontraocancer.com.br | Endereço: Rua Presidente Vargas, 40 - Centro - Niterói - RJ - CEP 24200-000 | Telefone: (22) 2020-0000 | E-mail: contato@ligacontraocancer.com.br

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Nata/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Niterói/RJ
24200-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz Soares - Policlínica

R. Silvio Péllico, 1B1
Alacrâm, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

R. Dr. Carlindo de S. Dantas,
540, Centro, Calço/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**



50

Unidade I Hospital Dr. Luiz Antônio	CEP: 59040-000 Av. Mário Negócio, 2267 Quintas, Natal/RN 59040-000 adm.hla@liga.org.br	Unidade II Centro Avançado de Oncologia - CECAN	Av. Miguel Castro, 1355 N. Sra. de Nazaré, Natal/RN 59062-000 adm.cecari@liga.org.br	Unidade III Hospital Prof. Luiz Soares - Policlínica	R. Silvio Péllico, 181 Alcântara, Natal/RN 59040-150 adm.pol@liga.org.br	Unidade IV Hospital de Oncologia do Seridó	Av. Dr. Carlindo de S. Dantas, 540, Centro, Caicó/RN 59300-000 adm.hos@liga.org.br
Central de Atendimento (84) 4009 5600 WhatsApp (84) 99497 9479 www.ligacontracancer.com.br							

Av. Presidente Tancredo Neves, 50 - Centro | 59040-000 | Cidade das Artes
59040-000 | Cidade das Artes | 59040-000 | Cidade das Artes | 59040-000
59040-000 | Cidade das Artes | 59040-000 | Cidade das Artes | 59040-000



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**



55

Unidade I	Centro Avançado de Oncologia - CECAN	Unidade II	Unidade III	Unidade IV
Hospital			Hospital Prof. Luiz Soares - Policlínica	Hospital de Oncologia do Seridó
Dr. Luiz Antônio			R. Silvio Pêlico, 181	Av. Dr. Carlindo de S. Dantas,
R. Dr. Mário Negócio, 2267	Av. Miguel Castro, 1355	N. Sra. de Nazaré, Natal/RN	Alecrim, Natal/RN	540 Centro, Caxias/RN
Quintas, Natal/RN	N. Sra. de Nazaré, Natal/RN	59040-000	59040-150	59300-000
59040-000	59062-000			
adm.hla@liga.org.br	adm.cecan@liga.org.br		adm.pol@liga.org.br	adm.hos@liga.org.br

Atenção: Fornecemos atendimento ao paciente e sua família, realizando exames e tratamentos de oncologia, com acompanhamento multidisciplinar.

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

